



MANUAL DO ALUNO – 2023
(calendário escolar)

MEDICINA

5º e 6º ANOS

MISSÃO:

“Promover a formação generalista dos profissionais das áreas da saúde, humanas e tecnológicas, com ensino de qualidade voltado para as necessidades regionais e nacionais”.

SUMÁRIO

I. PERÍODO LETIVO.....	3
I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS.....	3
I.2. HORÁRIO ESCOLAR.....	3
I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES.....	3
I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS.....	3
I.5. EXAMES FINAIS.....	3
I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA.....	3
I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS).....	4
II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS.....	4
II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA).....	4
II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS.....	4
II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR.....	4
II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA.....	5
III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE.....	5
III.2. ABONO DE FALTAS.....	5
IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO.....	6
IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS.....	6
IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA.....	6
IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....	7
IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS.....	7
IV.5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL.....	7
IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES.....	7
IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES.....	7
V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS.....	7
V.1. TRAJE:.....	7
V.2. CRACHÁ:.....	8
V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:.....	8
V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA.....	8
V.5. MONITORIA.....	8
V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS.....	8
V.7. REUNIÕES.....	8
V.8. ELABORAÇÃO.....	8
V.9. APROVAÇÃO.....	8

I. PERÍODO LETIVO

I.1. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

As aulas terão início obedecendo a seguinte escala:

5º ANO:

O período letivo será: de **01/02/2023 a 30/11/2023**

6º ANO:

O período será: de **01/02/2023 a 21/10/2023**

Para as disciplinas que tenham completado a carga horária regimental e cumprido todo o programa curricular proposto, o último dia letivo é **21/10/2023** para o 6º ANO e **30/11/2023** para o 5º ANO.

I.2. HORÁRIO ESCOLAR

Os horários de cada Curso serão divulgados pela Secretaria.

I.3. CALENDÁRIO DE FERIADOS ESCOLARES

MESES	EVENTOS	FERIADOS
Fevereiro	Carnaval e Cinzas	De 18 a 22
Março	-	-
Abril	Paixão, Aleluia e Tiradentes	07, 08, 21 e 22
Maió	Trabalho	01
Junho	Corpus Christi	08
Julho	-	-
Agosto	-	-
Setembro	Independência e Monte Serrat	De 02 a 09
Outubro	Padroeira do Brasil	12
Novembro	Finados, República e Consciência Negra	02, 15 e 20

Total de dias letivos: 5º ano – 240: 6º ano - 209

I.4. CALENDÁRIO DAS PROVAS

INTERNATO DO 5º E 6º ANOS

ATENÇÃO: Para os internatos do 5º e 6º anos, as provas e as provas substitutivas serão marcadas pelos Professores das Disciplinas, respeitando as normas regimentais dos locais de estágio. O acadêmico poderá solicitar prova substitutiva, através de requerimento justificado e acompanhado de atestado médico, devidamente protocolado na secretaria do curso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da prova não realizada.

I.5. EXAMES FINAIS

Os exames finais serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
Exame: de 04 a 07/12/2023	Exame: de 24 a 27/10/2023

I.6. EXAMES DE 2ª ÉPOCA

Os exames de 2ª época serão realizados no seguinte período:

5º ano	6º ano
2ª Época: segunda quinzena de janeiro de 2024	2ª Época: de 30/10 a 01/11/2023

I.7. EVENTOS (COM DISPENSA DE AULAS)

- **COMAS** (Congresso Médico Acadêmico de Santos) : mês de maio.
OBS.: Para os acadêmicos do 5º e 6º ano, será realizado regime de plantão nos respectivos locais de estágio, exceção feita ao Instituto de Infectologia Emílio Ribas, devendo ser cumprido normalmente.
- **INTERMED: semana da Pátria.**
- **TESTE DO PROGRESSO: 07/10/2023**

II. NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS DO UNILUS

II.1. PEDIDO DE 2ª CHAMADA DE PROVA BIMESTRAL OFICIAL (SUBSTITUTIVA)

O horário das provas substitutivas será determinado pelos professores responsáveis pelos estágios. Essa prova será realizada durante o período do estágio vigente.

OBSERVAÇÃO: - em hipótese alguma haverá outra oportunidade para alunos que perderem a prova substitutiva;

II.2. PEDIDO DE REVISÃO DE PROVAS

NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS VERBAIS.

Os requerimentos de revisão de provas deverão ser formulados por escrito e devidamente fundamentados na Secretaria de cada Setor, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação das notas.**

Conforme deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa Extensão, na data de 08/12/2014, todas as provas serão digitalizadas e inseridas na área restrita do aluno. Os avisos sobre a disponibilidade das provas serão feitos no próprio site e pela secretaria e coordenação do curso. Na semana posterior a prova, o professor deverá fazer a resolução da mesma, em sala e na presença dos alunos. Caso ainda permaneça dúvida, o aluno deverá imprimir a prova digitalizada, requerer a revisão, no prazo acima, anexando cópia da prova digitalizada no requerimento e fundamentando as dúvidas sobre a correção efetuada pelo professor. O professor fará a revisão com base na fundamentação apresentada pelo requerente.

II.3. VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

A verificação do rendimento escolar é feita por disciplina, incidindo sobre a frequência e o aproveitamento.

A frequência às aulas e demais atividades escolares, permitidas apenas aos matriculados, **É OBRIGATÓRIA.**

Cumprida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), das aulas dadas, fica dispensado da realização do exame final da disciplina, o aluno que tenha média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete), sendo considerado aprovado na disciplina

Independente dos resultados de aproveitamento obtidos (notas), considerar-se-á **REPROVADO** o aluno que não cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas regimentalmente previstas de cada disciplina, sendo-lhe, conseqüentemente, vedada a prestação de exames finais.

OBSERVAÇÃO:

O aluno somente terá direito a submeter-se a exame final na disciplina em que tenha alcançado o quociente mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas dadas e que haja obtido, como média aritmética final, nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

O aluno que não conseguir aprovação direta, será submetido a exame final, devendo tirar nota 7,0 (sete).

Não conseguindo aprovação no exame final, será submetido a exame de 2ª época, precisando tirar nota 7,0 (sete).

II.4. REGIME DE ADAPTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Para os alunos do Curso de Medicina ingressantes a partir do ano letivo de 2013, somente será aplicado o regime de dependências, apenas, na 1ª, 2ª e 3ª séries.

O regime de adaptação e complementação de carga horária deverá ser objeto de deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

III. NORMAS PARA FREQUÊNCIA E ABONO DE FALTAS

III.1. FREQUÊNCIA ÀS AULAS E CRITÉRIOS DE CONTROLE

De acordo com a **RESOLUÇÃO nº 04/86, de 16/09/86, do C.F.E. (DOU de 18/09/86) e REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS** deverá ser rigorosamente observado:

- a frequência às aulas é obrigatória, bem como a execução integral do programa de cada disciplina do currículo de graduação;
- será considerado **REPROVADO** na disciplina o aluno cuja frequência em todas as atividades escolares seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas previstas, independente das notas obtidas durante o ano letivo;
- de acordo com o **artigo 49 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS, "a verificação de registro de frequência é de responsabilidade do Professor"** inexistindo qualquer ingerência da Coordenação ou Secretaria do Setor que terão apenas a responsabilidade de expedir ao CPD o controle da frequência para os efeitos de apuração dos limites previstos em lei (frequência mínima de 75%);
- o aluno não poderá frequentar a disciplina senão estiver regularmente matriculado;
- somente será permitida a juntada de classe com autorização prévia do Coordenador, quando se tratar de exposição de palestras, conferências ou eventos especiais, bem como aquelas que envolvem a necessidade de exibição de filmes, vídeos ou outros recursos audiovisuais, cuja duração ou aproveitamento didático-pedagógico recomendar a unidade de procedimento para todos os alunos de um respectivo ano;
- **O EVENTUAL INGRESSO DO ALUNO EM CLASSE, APÓS O INÍCIO DAS AULAS, FICARÁ A CRITÉRIO DO PROFESSOR.**

III.2. ABONO DE FALTAS

NÃO HÁ ABONO DE FALTAS senão aquelas previstas no **DECRETO LEI nº 1044/69, QUE DISPÕE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE**, sobre tratamento excepcional para alunos portadores de doenças ou problemas de saúde

que impeçam o comparecimento às aulas. Todavia, o exame desse **DECRETO-LEI** revela que ele regula casos em que a impossibilidade da presença **SERÁ DURADOURA NO TEMPO**, de sorte que para situações em que o aluno se viu compelido a faltar em razões de males ou traumas passageiros, isto é, não duradouro o diploma legal em foco revela-se inaplicável.

Para esses casos, na verdade, a Legislação já permite que o aluno falte até o máximo de **25% (vinte e cinco por cento)** das aulas durante o ano letivo escolar.

Deve-se, ainda, esclarecer que, para casos em que os males ou traumas sejam **DURADOUROS**, poderá ser concedido o regime excepcional de exercícios domiciliares que somente serão aplicados ao aluno **COM INCAPACIDADE FÍSICA** que o impeça de frequentar as aulas ficando, porém, condicionado a apresentação de **LAUDO MÉDICO** e o aluno será submetido ao médico indicado pela Mantenedora, de acordo com as disposições legais referidas (**artigo 53 do REGIMENTO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LUSÍADA - UNILUS**).

IMPORTANTE:

Para habilitar-se ao regime **EXCEPCIONAL** supramencionado, o aluno (ou seu proposto) deverá requerê-lo na Secretaria do Curso em que estiver regularmente matriculado, **NO PRAZO MÁXIMO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS**, a contar do início da moléstia, anexando atestado devidamente datado, com a indicação do **CID (CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇA)**, bem como o relatório do médico assistente (**parágrafo 1º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

É de ressaltar, porém, que são legalmente considerados como incapacidade física relativa os processos agudos ou agudizantes que efetivamente impeçam a locomoção do aluno.

A incapacidade física relativa **até 03 (três) dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento)** de faltas permissíveis durante o ano letivo (**parágrafo 3º do artigo 53 do REGIMENTO DO UNILUS**).

O não cumprimento integral das exigências mencionadas **EXCLUI O ALUNO DO AMPARO DO REGIME EXCEPCIONAL**.

OBSERVAÇÕES:

1 - O aluno terá o **prazo de uma semana após a divulgação das faltas**, para se manifestar quanto ao referido registro. **Findo este prazo, os apontamentos serão considerados aceitos pelo aluno, não sendo permitido qualquer tipo de abono.**

2 - Só será abonada a falta no caso de doença infectocontagiosa se o período exceder a três dias; até três dias está incluída nos 25% (vinte e cinco por cento) de faltas permissíveis durante o ano letivo;

3 – Não serão aceitos pedidos de abono de faltas encaminhados por via e_mail ou através de qualquer outro meio que não seja requerimento protocolado na secretaria do curso.

IV. DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

IV.1. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Os alunos transferidos de outras Instituições ou que tenham concluído outros cursos afins poderão **requerer no período de até 30 dias após a matrícula**, o aproveitamento de disciplinas já cursadas, devendo o aluno ser portador do Histórico Escolar (**AUTENTICADO**) e o programa das matérias cursadas.

IV.2. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Até o final do 1º semestre (30/06/2023) é o prazo limite regimental para os alunos matriculados nos Cursos oferecidos pelo UNILUS requererem o trancamento de matrícula, desde que estejam em dia com as mensalidades até a presente data.

IV.3. ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Nenhum aluno poderá colar grau sem ter completado o estágio supervisionado obrigatório, devendo obter as orientações necessárias do Coordenador do Curso.

IV.4. DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E FALTAS

Os relatórios contendo notas e faltas serão divulgados aos alunos através do Terminal de computador distribuídos pelos Campi e pela Internet, sendo vedado aos Professores e a Secretaria, divulgarem notas e faltas sem autorização da Reitoria.

IV.5. GESTANTE - REGIME ESPECIAL

De acordo com a Lei nº 6.202/75, a estudante em estado de gravidez, a partir do oitavo mês e durante 03 (três) meses, poderá obter dispensa das aulas, ficando sujeita a exercícios domiciliares em compensação às ausências e com acompanhamento da Secretaria.

O período de afastamento acima do previsto será determinado por ATESTADO MÉDICO a ser apresentado juntamente com o requerimento dirigido à Coordenação do Curso. Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto. À estudante é assegurado o direito de prestar exames finais.

IV.6. PAGAMENTOS DAS MENSALIDADES

1. Os pagamentos das mensalidades deverão ser pagos nas Agências Bancárias autorizadas.
2. De acordo com o artigo 61, item X do Regimento do UNILUS, o aluno deverá efetuar, com pontualidade, o pagamento das mensalidades e encargos cabíveis, sob as penas legais pertinentes.
3. O vencimento das mensalidades será todo 5º (quinto) dia de cada mês.
4. O pagamento após a data de vencimento acarretará na perda de qualquer tipo de bolsa ou desconto que o aluno possa ter.
5. O período de inscrição para eventuais Bolsas de Estudos da Instituição (para os alunos a partir do 2º ano) será divulgado pela Secretaria de cada curso.

IV.7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Não poderá colar grau o aluno que não entregar os certificados comprobatórios das atividades complementares, totalizando 200 (duzentas) horas, até o dia **30/09/2023** para o 6º ano e dia **31/10/2023** para o 5º ano.

V. ORIENTAÇÕES PARA INGRESSO NAS DEPENDÊNCIAS DO UNILUS

V.1. TRAJE:

Não será permitido o ingresso de alunos trajando "shorts", boné, camiseta regata e/ou chinelo. É **OBRIGATÓRIO** o uso de traje branco nas dependências do curso, nos hospitais e unidades conveniadas.

V.2. CRACHÁ:

O uso do cartão de identificação original da Instituição (crachá) é de uso obrigatório para acesso ao Campus e durante a permanência do aluno dentro das instalações físicas do UNILUS (salas de aula, corredores, biblioteca, teatro, hospitais, conveniadas, outros).

V.3. CIRCULAÇÃO DE ALUNOS:

Não será permitida a permanência de alunos nos corredores durante o período de aulas e provas.

V.4. USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DENTRO DA SALA DE AULA

Os equipamentos eletrônicos de uso pessoal, listados abaixo, devem a princípio permanecer desligados durante o período em que o aluno estiver em aula: telefones celulares, pages, ipad, iphone, smartphone, desktop, tablete de qualquer natureza.

A autorização para uso será permitida pelo professor, caso o equipamento eletrônico faça parte integrante da aula.

V.5. MONITORIA

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão divulgará, no início do ano letivo, as normas que irão disciplinar o funcionamento das Monitorias, nas disciplinas que se fizerem necessárias.

V.6. CONDUTA DURANTE AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS

É expressamente proibido **PORTAR** ou **UTILIZAR** equipamentos eletrônicos ou qualquer outro tipo de consulta. Caso tal fato ocorra, a prova será automaticamente retirada e aplicada **NOTA ZERO**.

V.7. REUNIÕES

Ao final de cada estágio, será feita uma reunião dos representantes do corpo discente com a Coordenação.

V.8. ELABORAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi elaborado pela Reitoria e Coordenação do Curso do Centro Universitário Lusíada - UNILUS, devendo ser fielmente cumprido por todos os setores.

V.9. APROVAÇÃO

O presente Calendário Escolar foi aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho de Administração Superior, em reunião realizada no dia **20/12/2022**.

FEVEREIRO: 20 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO: 27 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL: 21 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO: 26 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO: 25 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO: 26 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO: 27 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO: 20 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO: 6° - 14 dias e 5° - 25 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO: 23 dias

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

5ºano 240 dias
6ºano 206 dias

31							
----	--	--	--	--	--	--	--